

LABORATÓRIO DE BIOPROSPECÇÃO (LABio, NPGBio – UFPE)

Coordenador: Prof. Antônio Fernando Morais de Oliveira

Vice-coordenador: Profa. Elaine Malosso

TÍTULO 1 – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório de Bioprospecção constitui-se em um laboratório multiusuário da Universidade Federal de Pernambuco, vinculado ao Núcleo de Prospecção e Gestão da Biodiversidade do Nordeste (NPGBio), conforme regimento do Conselho do Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco, aprovado no dia 29/04/2022.

Art. 2º O Laboratório de Bioprospecção tem por finalidade disponibilizar infraestrutura multiusuária voltada para estudos de bioprospecção.

TÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Fornecer estrutura de suporte para aquisição de dados cromatográficos e espectrométricos de alta resolução, a partir de equipamentos de médio e grande porte.

Art. 4º Proporcionar suporte para a identificação de substâncias fortalecendo as pesquisas voltada ao estudo da biodiversidade.

TÍTULO 3 – DAS COMPETENCIAS

Art. 5º Compete ao Laboratório de Bioprospecção:

I – agregar as facilidades para o uso de equipamentos voltados para estudos de bioprospecção;

II – gerenciar e zelar pela manutenção da infraestrutura analítica;

III – zelar pelas boas relações internas e externas ao laboratório, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

IV – manter o controle dos bens materiais do laboratório zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;

V – promover cursos, eventos científicos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos ou entidades, com a finalidade de capacitar e formar recursos humanos;

VI – fornecer apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Centro de Biociências e outros PPG's;

VII – prestar serviços na área cromatográfica e espectrométrica para atendimento a demanda interna e externa à Universidade;

VIII – acolher professores e pesquisadores visitantes ou vinculados ao Núcleo de Prospecção e Gestão da Biodiversidade do Nordeste;

IX – cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador do laboratório, coordenador geral do NPGBio ou outra autoridade.

TÍTULO 4 – DOS SERVIÇOS

Art. 6º O Laboratório de Bioprospecção oferecerá os seguintes serviços aos usuários:

- I** – análises cromatográficas e espectrométricas (GC/MS/MS);
- II** – análises cromatográficas semi-preparativas (HPLC);
- III** – análises espectroscópicas por ultravioleta e visível (UV-Vis);

Art. 7º O prazo para execução dos serviços oferecidos pelo Laboratório de Bioprospecção depende de acordo prévio entre as partes envolvidas.

Art. 8º A utilização dos equipamentos é restrita para análise da biodiversidade pelos pesquisadores cadastrados, definidos como usuários conforme regimento do NPGBio.

Art. 9º A utilização dos equipamentos é aberta preferencialmente aos pesquisadores do Centro de Biociências, UFPE, vinculados aos Programas de Pós-Graduação em Biologia Animal, Biologia de Fungos e Biologia Vegetal, além do Museu de Zoologia, Herbário e Micoteca da UFPE.

Parágrafo Único. Os usuários definidos pelo Artigo 27º, e que fazem uso contínuo dos equipamentos (superior a 3 horas por mês), devem fornecer a previsão de contrapartida de insumos ao laboratório, como forma de garantir a sustentabilidade de oferta dos serviços aos usuários.

Art. 10º De acordo com a disponibilidade de horários, a utilização dos equipamentos poderá ser expandida para outros usuários externos ao CB, conforme a seguinte prioridade: (i) comunidade acadêmica do CB; (ii) comunidade acadêmica externa com vínculo UFPE; (iii) pesquisadores visitantes da UFPE, com vínculo com outras instituições públicas de ensino e pesquisa; (iv) comunidade externa.

§1. Os usuários definidos pelo Artigo 10º deverão fornecer contrapartida ao Laboratório de Bioprospecção, como forma de garantir a sustentabilidade de oferta dos serviços à comunidade externa;

§2. O procedimento de preparação das amostras é de total responsabilidade do usuário.

Parágrafo Único. Caracterizam-se como gastos do Laboratório de Bioprospecção:

- I** – Material de consumo para as análises;
- II** – Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
- III** – Reparos de pequena monta à infraestrutura física;
- IV** – Outros itens a julgar necessários para o bom funcionamento do laboratório.

TÍTULO 5 – DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º As análises no Laboratório de Bioprospecção ocorrem mediante agendamento prévio, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 12º O acesso ao Laboratório de Bioprospecção só será possível mediante cadastro prévio no NPGBio, de acordo com formulário específico.

Art. 13º Só é permitida a presença do usuário na presença de um técnico do NPGBio, exceto a autorização concedida pela coordenação do laboratório.

Art. 14º Só é permitida a presença máxima de três pessoas (dois usuários e um técnico) por equipamento.

Art. 16º Para acesso ao Laboratório de Bioprospecção, o usuário deverá agendar com antecedência mínima de (7) sete dias o uso do equipamento.

Art. 17º A permanência no Laboratório de Bioprospecção deve seguir os horários estabelecidos durante o agendamento.

Art. 18º Os equipamentos disponíveis no Laboratório de Bioprospecção só poderão ser manuseados por técnicos e usuários treinados pelo laboratório.

Art. 19º O usuário é responsável pela preparação adequada das amostras que serão analisadas nos equipamentos.

Parágrafo Único. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de preparação, é recomendado o contato prévio com o técnico responsável ou coordenação do laboratório.

Art. 20º Os objetos pessoais, como casacos, bolsas, computadores etc., devem ser guardados no espaço informado pelo técnico responsável. Nunca deixar objetos pessoais sobre as bancadas, onde podem ser danificados. É obrigatório o uso de jalecos nas dependências do Laboratório de Bioprospecção.

Art. 21º Para uso do GC/MS/MS, HPLC e UV-Vis o usuário deverá:

I – indicar tipo de amostra a ser examinada;

II – indicar as condições analíticas (rampa, solventes, comprimento de onda, etc.)

III – preparar as amostras de acordo com protocolos específicos para cada equipamento analítico, para evitar danos aos mesmos;

Parágrafo Único. Amostras que não sejam passíveis de serem analisadas no equipamento solicitado, serão recusadas, sob o risco de danificar o equipamento.

IV – disponibilizar as amostras previamente filtradas (0.22 µm) e em frascos do tipo *vials* se possível. Sempre indicar o solvente onde a mostra está diluída;

§1. Recomendados o uso de *vials* de até 2 mL, permitindo assim uma melhor otimização de tempo e eficiência no uso do equipamento;

§2. Em caso de dúvidas sobre o tipo de solvente a ser utilizado, o usuário deverá entrar em contato previamente com o técnico responsável ou coordenador do laboratório.

Art. 22º O técnico ficará encarregado de permitir ou não a análise de amostras consideradas inadequadas para análise no respectivo equipamento.

Art. 23º A disponibilização de insumos e suportes para os usuários seguirá tabela de preços definidas pela coordenação do laboratório.

Art. 24º A identificação da amostra analisada é de responsabilidade do usuário.

Art. 25º Todo usuário deverá assinar o **Termo de Uso do Equipamento**, com a finalidade de obter a autorização de uso.

Art. 26º Os arquivos contendo as análises serão deletados do computador após 90 dias de término das mesmas.

TÍTULO 6 – DOS USUÁRIOS

Art. 27º São usuários do Laboratório de Bioprospecção:

I – Coordenador e Vice-coordenador;

II – Pesquisadores voluntários e/ou bolsistas que integram o seu corpo técnico;

III – Pesquisadores com projetos devidamente cadastrados no NPGBio.

Art. 28º Os usuários deverão seguir todas as normas de funcionamento do Laboratório de Bioprospecção e seus equipamentos (Artigos 11º a 26º).

TÍTULO 7 – PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Art. 29º Receber auxílio/apoio da equipe do laboratório, mediante agendamento, sempre que estiver com qualquer dúvida referente à sua demanda contratada.

Art. 30º Ter suas demandas atendidas no prazo previamente acordado com a equipe.

TÍTULO 8 - DEVERES DO USUÁRIO

Art. 32º Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste documento.

Art. 33º Dar feedback a equipe, quando na solicitação de esclarecimentos sobre suas demandas, nos prazos indicados.

Art. 34º Fazer referência, na seção de agradecimentos de produtos acadêmicos, aos serviços prestados pelo Laboratório de Bioprospecção do NPGBio.

Art. 35º Informar a equipe do Laboratório de Bioprospecção a publicação dos produtos que contaram com o apoio no prazo de até 30 dias da publicação para fins exclusivamente de relatório do NPGBio.

Art. 36º Após a utilização dos serviços, enviar o **Termo de uso** assinado para o técnico responsável.

TÍTULO 9 - RESTRIÇÕES AO USUÁRIO

Art. 36º Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, ou que causem danos aos equipamentos, ou ainda, impróprios para o ambiente acadêmico, tais como: sites pornográficos, de armas, drogas, ofensivos ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual etc.

Art. 37º Comer, beber ou fumar nas dependências do Laboratório de Bioprospecção.

Art. 38º Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem autorização do coordenador do Laboratório de Bioprospecção.

Art. 39° Utilizar os computadores disponíveis para fim distinto ao agendado.

Art. 40° Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo;

Art. 41° Violar, ou tentar violar, a segurança dos servidores ou outros equipamentos alocados ou não no instituto;

Art. 42° Realizar mudanças nas configurações dos computadores, salvo se autorizado pelo coordenador.

Art. 43° Utilizar software, ou fazer uso de mídias diversas (vídeo, áudio, imagem etc.) ou documentação, todos obtidos com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Art. 44° Usar as instalações dos Laboratórios com fins lucrativos.

Art. 45° Violar qualquer equipamento disponível nas dependências do Laboratório de Bioprospecção e Câmara Escura.

Art. 46° Utilizar a estrutura do laboratório para fins que não sejam acadêmicos.

TÍTULO 10 - USO ÉTICO E LEGAL

Art. 48° A obtenção de dados cromatográficos e/ou espectrométricos disponibilizados pelo Laboratório de Bioprospecção não gera responsabilidade de inclusão de autoria(s) do(s) coordenador(es), pesquisador(es) ou técnico(s) do laboratório em eventuais publicações científicas.

Art. 49° As partes envolvidas (Laboratório de Bioprospecção e usuários) se responsabilizam em respeitar os “**Termos e Condições de uso**” abaixo.

TÍTULO 11 - EQUIPAMENTOS

Art. 50° São equipamentos disponíveis no Laboratório de Bioprospecção:

I – Espectrofotômetro Ultravioleta-Visível Shimadzu, modelo UV-1900i.

II – Cromatógrafo Gasoso - Espectrômetro de Massas (GC/MS/MS) Shimadzu, modelo GC/MS/TQ8040NX.

III – Cromatógrafo Líquido (HPLC Semi-preparativo) Waters, modelo Breeze

IV – Balança Analítica Shimadzu, modelo ATY 224

V – Evaporador Rotativo Fisaton, modelo 803

VI – Bomba de vácuo FISATON, modelo 821T

VII – Destilador de Óleos Essenciais Tecnal, modelo TE-2761

VIII – Banho Seco Kasvi, modelo Modelo: K80-120R

IX – Banho Ultrassônico Solidsteel, modelo SSBU 15 L

X Agitador Magnético Solidsteel, modelo SSAGa 10 L

XI – Agitador Vórtex Warmnest, modelo VX-38

XII – Estufa de Secagem e Esterelização Solidsteel, modelo SSa 64 L

TÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º Casos omissos deverão ser avaliadas pela coordenação do Laboratório de Bioprospecção, seguida de aprovação pela Coordenação do NPGBio.

Art. 52º O presente regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Gestor do NPGBio e a sua divulgação no Boletim Oficial da Universidade.

TERMO DE USO DO LABORATÓRIO DE BIOPROSPECÇÃO

(LABio, NPGBio – UFPE)

O presente documento estabelece as normas, diretrizes e responsabilidades para a utilização das instalações, equipamentos e recursos do **Laboratório de Bioprospecção** (doravante denominado **LABio**), garantindo o uso adequado, seguro e ético do espaço, bem como a preservação do patrimônio e o cumprimento das normas legais e institucionais.

1. Objetivo

O Laboratório destina-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à prospecção, isolamento, caracterização e avaliação de produtos naturais, respeitando princípios de biossegurança, ética, sustentabilidade e legislação vigente.

2. Condições de Uso

2.1. O acesso ao Laboratório é restrito a usuários previamente autorizados pela Coordenação responsável.

2.2. É obrigatória a assinatura deste Termo de Uso antes do início das atividades.

2.3. O uso das instalações e equipamentos deve ser solicitado com antecedência, mediante agendamento e aprovação.

2.4. É vedada a utilização para fins não relacionados a atividades acadêmicas, científicas ou institucionais.

3. Responsabilidades do Usuário

O usuário compromete-se a:

- a) Cumprir as normas de biossegurança e boas práticas laboratoriais.
- b) Utilizar equipamentos e reagentes de forma adequada e responsável.
- c) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de acidentes, danos ou irregularidades.
- d) Manter sigilo sobre informações, amostras e resultados de pesquisa, quando assim determinado.
- e) Respeitar a legislação sobre acesso ao patrimônio genético, biodiversidade e repartição de benefícios (Lei nº 13.123/2015 e regulamentações correlatas).

4. Responsabilidades da Coordenação do Laboratório

- a) Garantir a manutenção e o funcionamento adequado dos equipamentos.
- b) Disponibilizar treinamentos e orientações sobre segurança e uso dos recursos.
- c) Zelar pelo cumprimento da legislação e das normas institucionais aplicáveis.

5. Normas de Segurança

- 5.1. O uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) é obrigatório em todas as atividades.
- 5.2. É proibido consumir alimentos, bebidas ou fumar nas dependências do Laboratório.
- 5.3. Substâncias químicas, biológicas e amostras vegetais/animais devem ser manuseadas de acordo com protocolos de segurança.
- 5.4. O descarte de resíduos deve seguir as normas ambientais e de biossegurança vigentes.

6. Publicações e Propriedade Intelectual

- 6.1. Os resultados obtidos no Laboratório que resultem em publicações outros produtos intelectuais deverão incluir o devido reconhecimento ao Laboratório e à agência de financiamento FINEP com os dizeres “Este estudo foi parcialmente financiado pela FINEP Nº 01.19.0158.00”.
- 6.2. A exploração de produtos naturais e derivados observará a legislação nacional sobre propriedade intelectual, biodiversidade e repartição de benefícios.

7. Penalidades

O descumprimento das normas estabelecidas neste Termo poderá acarretar:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão temporária do acesso ao Laboratório;
- c) Responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme a gravidade da infração.

8. Vigência

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto o usuário estiver vinculado às atividades do Laboratório.

Declaro que li, compreendi e estou de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Uso.

Nome do Usuário:

CPF.:

Título do Projeto:

Instituição: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____